



DECRETO MUNICIPAL 021/2025

ARAGUANÃ – TO 14 FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS EM AMBIENTES FECHADOS NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, IV, Lei Orgânica do Município, e demais disposições estabelecidas na legislação em vigor, e,

**CONSIDERANDO** o Poder de Polícia, que permite a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução ao risco de doença e de outras agravos;

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, da Lei Orgânica do Município de Araguaã, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO** o aumento no número de casos de covid-19 do Estado do Tocantins, no Município e região;

**CONSIDERANDO**, por fim, a atual situação no município de Araguaã;

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica obrigatório o uso de máscara de proteção facial para os cidadãos e ainda aqueles advindos de outros municípios circunvizinhos que tenham sintomas gripais, para circulação no território do Município de Araguaã, ao ingressar em repartições públicas, transportes públicos e/ou privados coletivos, estabelecimentos comerciais e de serviços no Município.





**Art. 2º** Fica obrigatório o uso de máscara facial, nos órgãos públicos, pelos servidores públicos.

**Art. 3º** Recomenda que os órgãos públicos e estabelecimentos privados disponibilizem pias/lavatórios, com sabão líquido, papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal, dispensadores de álcool 70º em pontos de maior circulação e ambientes fechados com aglomeração de pessoas.

**Art. 4º.** Fica orientado a pessoas com sintomas respiratórios procurar uma das Unidades Básicas de Saúde ou Pronto Atendimento, a fim de serem orientados sobre os cuidados a serem tomados.

**Art. 5º.** As disposições deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, podendo ser alteradas conforme evolução da situação epidemiológica e novas recomendações das autoridades sanitárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

